



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

DECRETO PM/Nº 12.420/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, área pertencente ao imóvel que menciona e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO a realização de audiência pública em 25 de março de 2026, no Distrito de Perdilandia, com a participação de moradores, pescadores profissionais e guias turísticos, que, de forma unânime, escolheram a área parte integrante da Matrícula 22.341 como a mais adequada para a implantação da rampa de embarque e desembarque de barcos;

CONSIDERANDO que a construção da referida rampa visa fomentar a atividade pesqueira e o turismo no Distrito de Perdilandia, trazendo melhores condições de trabalho, segurança e organização no uso das embarcações, além de incremento ao desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO que foi realizado levantamento técnico-topográfico pela AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, identificando a área necessária e elaborando memorial descritivo e planta planialtimétrica;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, na forma da legislação em vigor, o imóvel rural parte integrante da Matrícula 22.341, com as seguintes características, divisas e confrontações, conforme memorial descritivo e planta anexos:

Imóvel situado no Distrito de Perdilandia, Município de Santa Vitória – MG, com área de 10.017,47 m² (dez mil e dezessete metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.920.544,44m e E 569.175,50m; deste, segue confrontando com a Fazenda Minerva, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°34'18" e 90,50 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.920.508,25m e E 569.258,45m; 204°26'28" e 128,99 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.920.390,82m e E 569.205,08m; deste, segue confrontando com a Área da Represa São Simão, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°07'42" e 55,60 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.920.429,53m e E 569.165,17m; 322°47'52" e 43,46 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.920.464,15m e E 569.138,90m; deste, segue confrontando com a Fazenda Perdida, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°30'21" e 88,24 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição.

Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

Art. 2º O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a construção de uma rampa de embarque e desembarque de barcos (pier) no Distrito de Perdilandia, em atendimento ao interesse público, para fomento da pesca profissional, do turismo e da segurança das operações aquáticas.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, MG, 31 de março de 2026.

Sérgio Moreira de Oliveira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL